

FATO RELEVANTE

Incorporação da Valid Participações Ltda. e Interprint pela Valid Soluções S.A

São Paulo, 22 de novembro de 2022 - A Valid Soluções S.A. (“Companhia” ou “Valid”) (B3: VLID3 ON) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 78/22, e na Resolução da CVM nº 44/21, que sua administração submeterá à apreciação de seus acionistas, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2022, às 10h (“AGE”), a incorporação, pela Companhia, da (i) Valid Participações; e (ii) Interprint (conforme abaixo definidas), sociedades cujo capital social é integralmente detido pela Valid, com a transferência de todo o patrimônio líquido de cada uma delas para a Companhia e a sua consequente extinção (“Incorporações”), nos termos a seguir apresentados.

As propostas de incorporação da Valid Participações e Interprint pela Companhia refletem um esforço de simplificação e racionalização da estrutura societária da Valid, com o objetivo principal de gerar ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.

Conforme consta do Edital de Convocação da AGE disponibilizado aos Senhores Acionistas nesta data, a administração da Companhia decidiu pela realização da AGE de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Mais detalhes e informações sobre a proposta de incorporação da Valid Participações e sobre a proposta de incorporação da Interprint estão disponíveis no Anexo I deste Fato Relevante, respectivamente, bem como no Protocolo de Incorporação e Justificação e na Proposta da Administração divulgados juntamente com o Edital de Convocação da AGE. Todos esses documentos estão disponíveis na sede social da Valid (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcao (https://www.b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.valid.com>).

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@valid.com.

Renato Tyszler
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Anexo I

Informações sobre operação de incorporação (na forma do Anexo A à Resolução CVM nº 78/22)

1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas atividades

a. Valid Soluções S.A.

Identificação: A **Valid Soluções S.A.** é uma companhia aberta com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47 (“Companhia” ou “Valid”).

Atividades: A Companhia e suas controladas atuam em segmentos de soluções em segurança digital e física, o que engloba o oferecimento de produtos e serviços com o foco em identificação de pessoas, objetos e transações, como cartões bancários de crédito e débito; SIM Cards e embedded-SIMS; carteiras de habilitação, dentre outros. As atividades da Companhia possuem portfólio diversificado e visam atender tanto ao mercado interno quanto ao mercado externo.

b. Valid Participações Ltda.

Identificação: A **Valid Participações Ltda.** é uma sociedade empresária limitada unipessoal com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 – Salão 1603 e 1604 – parte, CEP 20030-905, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.988.872/0001-11 (“Valid Participações”). As quotas da Valid Participações são detidas integralmente pela Companhia.

Atividades: O objeto social da Valid Participações compreende a participação no capital social de outras sociedades.

c. Interprint Ltda.

Identificação: A **Interprint Ltda.** é uma sociedade empresária limitada unipessoal com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Lote Gleba B, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.123.091/0001-00 ("Interprint"). As quotas da Interprint são detidas integralmente pela Companhia.

Atividades: O objeto social da Interprint compreende (i) a prestação de serviços gráficos de qualquer natureza, personalizados ou não; (ii) impressão de revistas, periódicas, livros, magazines, jornais e quaisquer outros meios de suporte, por conta própria ou de terceiros; (iii) impressão, fabricação e comercialização de bilhetes e sistemas de loteria em geral, inclusive eletrônica; (iv) impressão, fabricação e comercialização de cartões plásticos, magnéticos, indutivos, inteligentes ou não, inclusive codificação de cartões e fabricação de circuitos impressos e fornecimento de serviços correlatos; (v) fabricação de circuitos impressos com tecnologia aditiva utilizada na confecção de cartões telefônicos de débito, por tecnologia de acesso indutiva, fabricação e/ou impressão de cartões de crédito, bancário de débito e crédito, inteligentes ou não; (vi) personalização, digitalização, microfilmagem e codificação de documentos; (vii) industrialização, importação, exportação e comercialização de impressos de segurança de qualquer natureza; (viii) impressão gráfica de documentos de identificação em geral e documentos ligados ao sistema nacional de trânsito, o processamento de imagens, armazenamento de dados, alocação de mão-de-obra e apoio técnico-administrativo; (ix) prestação de serviços de informática, desenvolvimento, implantação e comercialização de software, processamento de dados, engenharia e gerenciamento de sistemas informatizados ou não; (x) prestação de serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, comunicação por meio de mensagens e imagens recebidas por computador ou rede eletrônica de comunicação; (xi) importação e exportação de quaisquer mercadorias e/ou serviços; (xii) participação em outras sociedades, no país ou no exterior; (xiii) fornecimento de lacres de segurança em geral; (xiv) prestação de serviços de identificação, inclusive por reconhecimento biométrico; (xv) prestação de serviços técnicos, planejamento, gestão, suporte e consultoria em sistemas de informática e soluções para documentos oficiais e não-oficiais de segurança e de identificação, incluindo manutenção de equipamentos e assistência técnica; (xvi) gerenciamento de sistemas e prestação de serviços de processamento de dados, sorteios, jogos e correlatos; (xvii) desenvolvimento, implantação e execução de soluções e projetos de gestão eletrônica de documentos de identificação ou não; (xviii) desenvolvimento, implantação e execução de sistemas de identificação; (xix) desenvolvimento, implantação e execução de projetos, produtos e serviços de rastreamento de objetos; (xx) atividade comercial em geral, incluindo a representação comercial; (xxi) locação de máquinas e equipamentos e (xxii) fornecimento de lacres de segurança de placas de identificação de veículos com ou sem sistema integrado.

2. Descrição e propósito da Incorporação

A operação em tela consistirá na incorporação, pela Companhia, da Valid Participações e da Interprint, as quais serão extintas e sucedidas pela Valid, a título universal, na forma dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Incorporações") e de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado pelas administrações da Companhia, da Valid Participações e da Interprint em 21 de novembro de 2022 ("Protocolo").

As Incorporações têm o objetivo de simplificar e racionalizar a estrutura societária do grupo Valid, o que também viabilizará a redução de custos administrativos, e não implicarão em aumento de capital social da Companhia.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

- a. Benefícios. No entendimento da administração da Companhia, as Incorporações racionalizarão a estrutura societária do grupo Valid, gerando ganhos e eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.
- b. Custos: Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação das Incorporações são estimados aproximadamente R\$ 127.527,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), incluídas as despesas com publicações, registros, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.
- c. Riscos: A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes nas Incorporações, uma vez que a integralidade do capital social da Valid Participações e da Interprint já é detida pela Companhia nesta data e as atividades desenvolvidas por tais sociedades se restringem a atividades já desenvolvidas pela Companhia, conforme descritas na seção 4 do seu Formulário de Referência (versão 6). Desta forma, as Incorporações não representam fator de risco adicional à Companhia, permanecendo válidas e atuais as informações atualmente divulgadas aos seus acionistas e ao público em geral.

4. Relação de substituição das ações

Tendo em vista que a Valid é titular, nesta data, da totalidade das quotas da Valid Participações e da Interprint, não haverá aumento de capital como resultado das Incorporações e, conseqüentemente, tampouco emissão de novas ações da Companhia ou

relação de substituição.

5. Critérios de fixação da relação de substituição

Vide item 4 acima, este item não é aplicável.

6. Submissão da Incorporação à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

As Incorporações não dependem da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. Relação de substituição calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/7

Não aplicável. Tendo em vista que a totalidade do capital social da Valid Participações e da Interprint é detida pela Valid, inexistente relação de substituição nas Incorporações, razão pela qual entende-se, em analogia com o posicionamento do Colegiado da CVM, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, que não se aplica às Incorporações o regime especial previsto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas nos termos ali previstos. Apesar da decisão tratar de subsidiárias integrais, o raciocínio é o mesmo neste caso, pois inexistente quotistas não controladores na Valid Participações, e/ou na Interprint cujos capitais são integralmente detidos pela Companhia.

8. Direito de Recesso e Valor de Reembolso

As Incorporações não conferirão o direito de recesso aos acionistas da Valid, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso, portanto, tendo em vista a totalidade das quotas da Valid Participações e da Interprint é detida pela Companhia.

9. Informações Adicionais

a. Laudos de Avaliação

Os laudos de avaliação foram preparados com base no patrimônio líquido contábil da Valid

Participações e da Interprint, para fins das Incorporações, com base nos elementos constantes dos balanços patrimoniais das referidas sociedades, na data-base de 31 de outubro de 2022 ("Laudos de Avaliação").

b. Empresa de Avaliação

Os administradores da Companhia, da Valid Participações e da Interprint contrataram a **MCS Markup Auditoria e Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresarial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 70, 17º andar, Centro, CEP 20.010-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.477.423.0001-30 e no CRC-RJ sob o nº RJ008325/O-1 para elaboração dos Laudos de Avaliação ("MCS Markup"). A nomeação e contratação da MCS Markup será submetida à ratificação pela AGE, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

c. Demais Documentos e Informações

O Protocolo e a Proposta da Administração, contendo informações detalhadas sobre as Incorporações, incluindo os Laudos de Avaliação, estão disponíveis juntamente com os demais documentos de convocação da AGE na sede social da Valid e nos endereços eletrônicos da (<https://sistemas.cvm.gov.br/>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.valid.com>).